



MENSAGEM DE Nº 096/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, em que é solicitado a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), autorizado seu reforço em 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no **Anexo I**.

Quanto ao tema, o crédito adicional especial encontra previsão no inciso II do caput do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, *in verbis*:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...);

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

No caso em apreço, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação e no Gabinete do Prefeito, conforme disposto no **Anexo I**, sendo que os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Registre-se, que, o acréscimo leva em consideração a recuperação das **RECEITAS DO TESOURO**, tendo como base a previsão orçamentária inicial e

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





uma nova projeção para arrecadação, observado o princípio do equilíbrio fiscal, conforme demonstrado no **Anexo III**.

No que tange ao pedido de autorização para reforço de créditos adicionais abertos através das Leis Municipais ns.º 6.267, de 13 de janeiro de 2022 e 6.272, de 15 de fevereiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento), seu objetivo é atender as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instrumento utilizado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, quando da apreciação das contas prestadas pelos Órgãos Jurisdicionados.

Diz-se, isto, pois, em se tratando de crédito especial, especialmente quanto ao reforço de dotação ao crédito especial, a SECRETARIA DE TESOUREIRO NACIONAL, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9ª Edição), entende que:

“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário **deve-se dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais ou extraordinários**”.

Assim, caso haja a necessidade de reforço no crédito adicional especial, faz-se necessário a prévia autorização para o recebimento em Lei.

Quantos ao limite de 50% (cinquenta por cento) para reforço do crédito adicional especial, o artigo 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, assim dispõe:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2022.

Desta forma, Exmo. Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do Projeto, baseado na Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

Ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito que seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**, previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, tendo em vista a adequação do orçamento do exercício corrente e execução das ações na Secretaria Municipal de Habitação e no Gabinete do Prefeito.

Cordialmente,

Cariacica, 08 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.07.08 14:53:47
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 21.571/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003700390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 08 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 4.230.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), AUTORIZA O REFORÇO DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o Crédito Adicional aberto no caput deste artigo até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º deste Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos anexos II e III.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os Créditos Adicionais Especiais previstos nas Leis Municipais nºs 6.267, de 13 de janeiro de 2022 e 6.272, de 15 de fevereiro de 2022, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de julho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.07.08 14:54:04 -03'00'

PROC. ELETRÔNICO: 21.571/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003700390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.34.00.00 02.34.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
04.122.0027.2.0156	Manutenção de Unidade AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	1.001.0000.0000	1412	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	1416	10.000,00
04.122.0037.2.0217	Remuneração de Pessoal Ativo VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	1418	300.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.001.0000.0000	1419	100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT	3.1.91.13.00	1.001.0000.0000	1423	50.000,00
16.482.0012.2.0005	Aluguel Cidadão OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	1425	50.000,00
02.35.00.00 02.35.01.00	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0027.2.0156	Manutenção de Unidade AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	1.001.0000.0000	1438	200.000,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	1436	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	1441	10.000,00
04.122.0021.2.0080	Estrutura e Organização de Eventos OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	1453	1.500.000,00
04.122.0037.2.0217	Remuneração de Pessoal Ativo VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	1443	1.500.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.001.0000.0000	1444	400.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT	3.1.91.13.00	1.001.0000.0000	1448	10.000,00
TOTAL					4.230.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA DO TESOURO	1.001.000.0000	4.230.000,00
TOTAL		4.230.000,00

ANEXO III

PREVISÃO DE RECEITA 2022 - TESOURO				
DESCRIÇÃO	PREVISÃO ANTERIOR 2022	PREVISÃO ATUAL 2022 (*)	AUMENTO/ REDUÇÃO	%
Receita Tesouro Prevista	604.799.450	609.029.450	4.230.000	0,7%

Obs.: Previsão Atualizada em 04/07/2022
(*) Excesso de arrecadação.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003700390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003700390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.